

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1198, DE 8 DE JULHO DE 2003.

**Concede Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Tarcizo Jesus Abreu Lima e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Tarcizo Jesus Abreu Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 8 dias do mês de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas